

**ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA  
 AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.  
 (“SANTOS PORT AUTHORITY”)**

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de agosto de dois mil e vinte, considerando a Resolução DIPRE nº 37.2020, que dispõe sobre medidas consolidadas para enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Autoridade Portuária de Santos S.A., realizou-se digitalmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a trigésima terceira reunião do Comitê de Auditoria. Participaram os membros do Comitê Ludmila de Melo Souza, Presidente, Débora Santille e Carlos Antonio Vergara Cammas, bem como os seguintes representantes da SPA: Marcus dos Santos Mingoni, Diretor de Administração e Finanças; Adriano Diniz Henriques, Assessor do Diretor-Presidente (item 2.1); Verena Sturaro, Superintendente de Governança, Riscos e Compliance; e Jorge Leite dos Santos, Gerente de Secretaria de Governança Corporativa. A reunião foi secretariada pelo Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves. Atendido o quórum legal, a Presidente, declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Assuntos para Providências.**

**1.1 Leitura e aprovação da ata da 31ª Reunião, ocorrida em 15/7/2020.** A ata foi aprovada. **1.2 Revisão do Plano de Trabalho do COAUD para o ano de 2020.** O assunto foi transferido para outra reunião. **1.3 Revisão do Calendário Anual do COAUD 2020.** O assunto foi transferido para outra reunião. **1.4 Débitos contestados referente Fev/Mar/Abr 2020, em atendimento à Súmula CONSAD/069.2019. (SDD 13998/2020).** O assunto foi transferido para outra reunião. **1.5 Análise das demonstrações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao trimestre findo em 31 de junho de 2020.** Após apresentação do DIADM, o COMITÊ DE AUDITORIA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias de assessoramento ao Conselho de Administração, realizou a seguinte manifestação: CONSIDERANDO as Demonstrações Contábeis referentes ao 2º Trimestre de 2020 e 1º Semestre de 2020; CONSIDERANDO o disposto na 33ª Reunião Plenária Ordinária deste Comitê, realizada em 7 (sete) de agosto de 2020; OBSERVOU E RECOMENDOU QUE:

33ª Reunião Ordinária COAUD, de 07-8-2020

a) Há necessidade de padronização de nomes técnicos (taxinomia); b) Há necessidade de revisão das datas evidenciadas nas demonstrações contábeis; c) Não foi realizado o teste de *impairment* para os ativos imobilizado e intangível. Recomendamos que a Companhia mensure e reconheça a estimativa conforme CPC 02 (R1); d) Os ativos e passivos de longo prazo não estão evidenciados considerando o ajuste a valor presente. Recomendamos que a Companhia aplique as práticas contábeis conforme CPC 12; e) O ativo fiscal diferido, conforme a Instrução CVM 371/2002 estabelece a necessidade de estudo técnico que avalie a viabilidade de recuperação do ativo fiscal diferido. Recomendamos que a Companhia documente o processo que subsidiou o reconhecimento, mensuração e evidenciação desse ativo; e f) Referente aos depósitos judiciais evidenciados, recomendamos que a Companhia documente o processo que subsidiou o reconhecimento, mensuração e evidenciação desse ativo. ADEMAIS CONSIDERAÇÕES, O COAUD RESSALTOU QUE: a) Até o presente momento a Companhia não disponibilizou o Relatório de Revisão das Demonstrações Contábeis referente ao 2º Trimestre de 2020 e 1º Semestre de 2020 emitido pela empresa de Auditoria Independente; e b) Não recebeu o relatório elaborado pela empresa Rodarte que subsidiou as estimativas contábeis referentes ao Portus reconhecidas nas demonstrações contábeis. Isto posto, o COAUD informa ao CONSAD que manifesta-se favoravelmente à aprovação das demonstrações contábeis relativas ao 2º Trimestre de 2020 e 1º Semestre de 2020. Para o assunto foi emitida a Manifestação COAUD/02.2020, anexa. Além disso o Comitê solicitou: a) Convidar a DIOPE para realizar apresentação acerca das responsabilidades da SPA relacionadas ao canal de navegação do Porto de Santos; b) Que sejam demonstrados a composição e os controles dos saldos e dos depósitos judiciais; O COAUD ressalta a necessidade da firma de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis realizar análise aprofundada no Relatório da Rodarte que dá origem as estimativas contábeis referentes ao Portus. **2. Assunto para Acompanhamento. 2.1 TEMA PERMANENTE: Evolução do mapeamento dos processos financeiros (Supervisão de Riscos e Controles Internos).** O assunto foi transferido para outra reunião. **3. Assuntos para Conhecimento. 3.1 Cartas CONSAD nºs 002, referente a Súmula CONFIS nº 043.2020 que solicitou que o COAUD**

33ª Reunião Ordinária COAUD, de 07-8-2020

realizasse a análise do RCCI/2019, e 003.2020, manifestando que o CONSAD entende que a realização de atividade de auditoria trimestral e elaboração de parecer anual sobre as demonstrações financeiras não é uma atividade atribuída por Lei à Unidade de Auditoria Interna. O Comitê tomou conhecimento. **3.2 Atas das reuniões do CONSAD (585ª a 590ª), CONFIS (545ª a 547ª) e DIREXE (2039ª a 2048ª).** O assunto foi transferido para outra reunião. **4. EXTRA-PAUTA: 4.1 Manifestação acerca da abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras, Trimestrais e Anuais.** Com apresentação da DIADM da minuta do termo de referência em questão, o COAUD realizou os seguintes apontamentos: a) Item 3.3: i) O conceito de permitir a realização de serviços de auditorias virtuais deve ser melhor definido; ii) aumento na quantidade de reuniões; iii) explicitar que as reuniões mencionadas neste item ocorrerão com os responsáveis de governança corporativa e não serviços de auditoria; iv) explicitar que deverá ter reunião de planejamento dos trabalhos com o COAUD; b) Item 3.1 inciso I: Substituir o trecho final por: “incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis e controles internos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Trabalho do Auditor (NBC TAs); c) Estabelecer que a empresa possua experiência em assegurar de demonstrações financeiras de infraestrutura; d) Item 13.1.7: Retirar: i) Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos; ii) Balanço Orçamentário; iii) Fluxo de Caixa Descontado; iv) Parecer formal dos auditores independentes sobre as demonstrações acima referidas; Inserir: i) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; ii) Relatório do Auditor Independente; Substituir: Demonstração de Fluxo de Caixa Indireto por Demonstração de Fluxo de Caixa; e) Não mencionar o termo “se necessário” quando houver menção aos controles internos; Ficou definido que no dia 14 de agosto de 2020, às 09h30min, ocorrerá reunião extraordinária para nova manifestação sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às dezenove horas, fixando a data da próxima reunião para o dia quatorze de agosto de dois mil e vinte. Eu, Thiago Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança

33ª Reunião Ordinária COAUD, de 07-8-2020



Corporativa, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Auditoria.

Ludmila de Melo Souza  
**Presidente**

Débora Santille  
**Membro**

Carlos Antonio Vergara Cammas  
**Membro**

33ª Reunião Ordinária COAUD, de 07-8-2020